



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE DE HANDEBOL (ASH)

CAPÍTULO I –

DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º. A Associação Santamariense de Handebol, também designada pela sigla, ASH, de nome fantasia HANDUFMSM/ASH, fundada no dia 24 de julho de 2012 é uma associação, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede do Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul na Rua Papa Pio XI, 75 AP 401, Bairro Nossa Senhora Medianeira, CEP: 97015-470, e foro em Santa Maria – RS, CNPJ: 18.195.863/0001-27.

Art. 2º. A Associação ASH tem por finalidade a prática do esporte da modalidade Handebol para competições oficiais e amistosos em nível nacional e internacional, assim como desenvolvimento de práticas do esporte comunitário social nas mais variadas modalidades desportivas e paradesportivas.

§ Único. Desenvolver atividades ligadas a organização de eventos e competições desportivas na modalidade de Handebol.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º. A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º. A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II –

DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. A Associação é constituída por número ilimitado de associados.

§ Único. A admissão de associados será feita mediante proposta requerida por escrito à Diretoria, que, a seu juízo, dentre pessoas idôneas, avalia se o requerente é apto a integrar o quadro social da Entidade.

Art. 7º. Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da associação;



ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE DE HANDEBOL – ASH

CNPJ: 18.195.863/0001-27

Sede e Foro - Santa Maria – RS, à Rua Papa Pio XI, nº 75, Aptoº 401, CEP: 97015-470

E-mail: handufmsm.ash2025@gmail.com



- 2) – Beneméritos, aqueles os quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à associação;
- 3) – Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação por proposta da diretoria à Assembleia Geral;
- 4) – Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela diretoria.

Art. 8º. São os direitos dos associados quites com suas obrigações sociais;

- I- Votar e ser votado para os cargos eletivos da associação, na forma prevista neste Estatuto;
- II- Participar das assembleias;
- III- Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- IV- Frequentar a sede da associação;
- V- Recorrer à assembleia geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VI- Ter acesso irrestrito a todos os documentos e informações relativos às questões administrativas, econômicas, financeiras e da prestação de contas da entidade, os quais deverão estar publicados na íntegra no site da entidade.

§ Único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e poderão ser votados.

Art. 9º. São deveres dos associados:

- I- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II- Respeitar e cumprir as decisões da assembleia geral;
- III- Zelar pelo nome da “ASH”;
- IV- Defender o patrimônio e os interesses da ASH;
- V- Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI- Comparecer por ocasião das eleições;
- VII- Votar por ocasião das eleições;
- VIII- Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da ASH, para que a Assembleia Geral tome providências.



ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE DE HANDEBOL – ASH

CNPJ: 18.195.863/0001-27

Sede e Foro - Santa Maria – RS, à Rua Papa Pio XI, nº 75, Aptoº 401, CEP: 97015-470

E-mail: handufsm.ash2025@gmail.com



§ Único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

Art. 10º. Os associados da entidade não respondem solidariamente, nem subsidiariamente, pelas obrigações nem há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III –

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º. A Associação será administrada por:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria; e
- III- Conselho Fiscal.

Art. 12º. A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ Único. A Assembleia Geral deliberativa reunir-se-á na primeira quinzena de novembro a cada quatro (4) anos, com o intuito de realizar a eleição da associação conforme determina a legislação em vigências.

Art. 13º. Compete à Assembleia Geral:

- I- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II- Destituir os administradores;
- III- Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV- Decidir sobre reformas do Estatuto;
- V- Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI- Decidir sobre a convivência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII- Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 51;
- VIII- Aprovar as contas;
- IX- Aprovar o Regimento Interno;

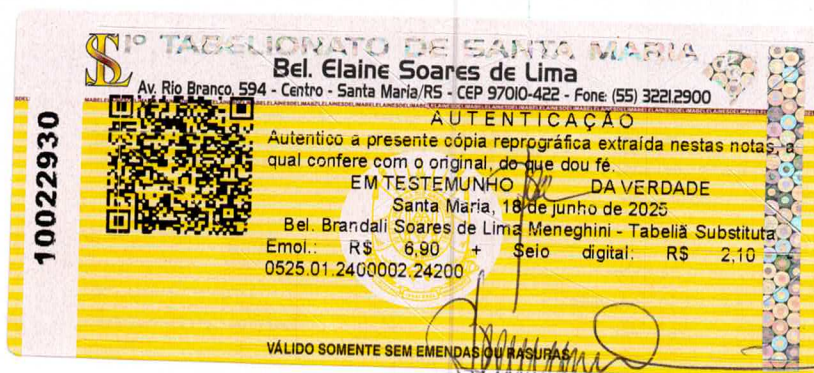


ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE DE HANDEBOL – ASH

CNPJ: 18.195.863/0001-27

Sede e Foro - Santa Maria – RS, à Rua Papa Pio XI, nº 75, Aptoº 401, CEP: 97015-470

E-mail: handufsm.ash2025@gmail.com



X- Aprovar as contas e o relatório anual de gestão da entidade, mediante a emissão de parecer do Conselho Fiscal, até a segunda quinzena do mês de março de cada ano;

XI- Aprovar carta de renúncia de membro eleito para ocupar cargo na diretoria.

§ **Primeiro:** garantir acesso e assento na Diretoria e Conselho Fiscal de associados atletas, os quais serão escolhidos entre suas respectivas categorias e deverão representá-los quando investidos nos cargos de direção da associação.

§ **Segundo:** No âmbito da Diretoria e Conselho Fiscal ficam os associados atletas incumbidos da participação, elaboração e aprovação de regulamentos das competições organizadas eventualmente pela ASH.

Art. 14º. A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinalmente, uma vez por ano para:

I- Apreciar o relatório anual de gestão da Diretoria;

II- Aprovar as contas, balanço financeiro da entidade, mediante a emissão de parecer do Conselho Fiscal.

Art. 15º. A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I- Pelo presidente da Diretoria;

II- Pela Diretoria;

III- Pelo Conselho Fiscal;

IV- Por requerimento 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16º. A convocação das assembleias será realizada da seguinte forma:

I- Por fixação de edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de quinze (15) dias corridos;

II- E ou por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de dez (10) dias corridos;

III- E ou por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de cinco (5) dias corridos contendo 03 publicações em órgão da imprensa de ampla circulação, em mídia digital ou impressa conforme determina a legislação em vigência.

§ **Primeiro:** A instalação da Assembleia, ordinária ou extraordinária, ocorrerá com maioria simples dos associados, aptos a votar, em primeira chamada, se não houver número suficiente de associados, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o



ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE DE HANDEBOL – ASH

CNPJ: 18.195.863/0001-27

Sede e Foro - Santa Maria – RS, à Rua Papa Pio XI, nº 75, Aptoº 401, CEP: 97015-470

E-mail: handufsm.ash2025@gmail.com



horário, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes. A deliberação será de maioria simples dos presentes.

Art. 17º. O edital de convocação das assembleias deverá conter:

- I- Data da assembleia;
- II- Horário da assembleia;
- III- Local com endereço completo;
- IV- Pauta da assembleia.

Art. 18º. As assembleias gerais poderão ser convocadas pela:

- I- Diretoria;
- II- Conselho Fiscal; e
- III- Por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 19º. Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos, poderão participar.

Art. 20º. A diretoria Executiva será composta de:

- I- Presidente;
- II- Vice-presidente;
- III- Secretário;
- IV- Tesoureiro;
- V- Conselho Fiscal.

§ **Primeiro:** O mandato da diretoria e do conselho fiscal será de (04) quatro anos, com direito à uma única reeleição.

§ **Segundo:** São inelegíveis para o desempenho das funções e cargos eletivos nos Poderes da Entidade, mesmo os de livre nomeação, os desportistas e associados que: (Art. 23. item II. Lei 9615/98).

- a) Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- b) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;



ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE DE HANDEBOL – ASH

CNPJ: 18.195.863/0001-27

Sede e Foro - Santa Maria – RS, à Rua Papa Pio XI, nº 75, Aptoº 401, CEP: 97015-470

E-mail: handufsm.ash2025@gmail.com



- c) Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- d) Afastados de cargos eletivos ou de confiança da entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- e) Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- f) Os falidos; e
- g) Os que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos órgãos de Justiça Desportiva, CBHb”, e/ou outra entidade máxima das modalidades prevista neste estatuto.
- h) O cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º(segundo) grau ou por adoção do Presidente eleito, para o mandato imediatamente seguinte ao da sua gestão, conforme manda o inciso II, parágrafo 3º do Art. 18-A da Lei nº 9.615/98.
- i) Sejam ocupantes ou postulantes e cargos eletivos municipais, estadual e Federal, e
- j) Estiverem exercendo cargo de presidente ou membro de qualquer outra entidade, seja ela clube, associação, federação ou confederação.

Art. 21º. Compete à Diretoria:

- I- Representar a ASH aos seus atos;
- II- Administrar a ASH;
- III- Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- IV- Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual de gestão;
- V- Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- VI- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VII- Contratar e demitir funcionários;
- VIII- Convocar a Assembleia Geral;
- IX- Respeitar e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno, bem como, os regulamentos em vigor e as normas e instruções dos organismos nacionais e internacionais que tiverem que ser adotadas;

Art. 22º. A diretoria reunir-se-á no mínimo 01 uma vez por mês.



ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE DE HANDEBOL – ASH

CNPJ: 18.195.863/0001-27

Sede e Foro - Santa Maria – RS, à Rua Papa Pio XI, nº 75, Aptoº 401, CEP: 97015-470

E-mail: handufsm.ash2025@gmail.com



Art. 23º. Compete ao Presidente:

- I- Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III- Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V- Assinar, com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 24º. Compete ao Vice-presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 25º. Compete ao Secretário:

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II- Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 26º. Compete ao Tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III- Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V- Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII- Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

**ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE DE HANDEBOL – ASH**

CNPJ: 18.195.863/0001-27

Sede e Foro - Santa Maria – RS, à Rua Papa Pio XI, nº 75, Aptoº 401, CEP: 97015-470

E-mail: handufsm.ash2025@gmail.com



CAPÍTULO IV –

DO CONSELHO FISCAL

Art. 27º. O conselho fiscal é composto de (3) três membros titulares e (3) três membros suplentes, eleitos entre os associados, com mandato de quatro (4) anos coincidente com o da Diretoria, com direito à uma única reeleição;

§ único: São inelegíveis o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção do dirigente máximo da entidade para o mandato que o suceder.

Art. 28º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Presidir reuniões e Assembleia;
- II- Manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios;
- III- Convocar reuniões e assembleias;
- IV- Manifestar sobre conduta dos associados;
- V- Manifestar sobre planos de trabalho orçamentários;
- VI- Constituir comissões específicas;
- VII- Aprovar balanço, e
- VIII- Examinar os livros, balancetes, documentos e emitir parecer anual sobre o movimento financeiro e administrativo da ASH.
- IX- É da competência do Conselho Fiscal examinar os balancetes semestrais elaborados pela Tesouraria e apresentar ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral parecer anual sobre os movimentos financeiros e administrativos da ASH, assim como sobre o resultado da execução orçamentária ordinária do exercício anterior.

§ único: O conselho reunir-se-á ordinariamente a cada (06) seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 29º. Ao titular do conselho fiscal compete:

- I- Convocar e presidir reuniões e assembleias;
- II- Assinar documentos relativos aos pareceres do conselho fiscal;
- III- Representar o conselho fiscal perante a Diretoria;



ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE DE HANDEBOL – ASH

CNPJ: 18.195.863/0001-27

Sede e Foro - Santa Maria – RS, à Rua Papa Pio XI, nº 75, Aptoº 401, CEP: 97015-470

E-mail: handufsm.ash2025@gmail.com



IV- Votar nas matérias de apreciação, e

V- Emitir parecer anual acerca do exercício fiscal e movimento financeiro e administrativo da **ASH** e apresentar a Assembleia Geral.

Art. 30º. O titular do conselho fiscal deverá agir sempre com zelo e objetivando a análise detalhada dos fatos a ele apresentado, fundamentando seu parecer e encaminhando a diretoria e a assembleia geral;

Art. 31º. O conselho fiscal poderá contratar serviços externos de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

CAPÍTULO V –

DO PROCESSO ELETIVO

Art. 32º. Os cargos eletivos para diretoria e conselho fiscal, são exclusivos dos associados que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 33º. A eleição ocorrerá em assembleia ordinária da seguinte forma:

I- Serão indicados dois membros entre os presentes para a condução da assembleia de eleição, que não sejam candidatos;

II- Para cada chapa candidata será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho, em torno de 30 minutos;

III- A votação será secreta, aberta para todos os associados de pleno gozo dos seus direitos;

IV- Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente;

V- Encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos;

VI- Após a contagem, será proclamada a chapa eleita, e

VII- O sistema de recolhimento dos votos é seguro e imune à fraude.

Art. 34º. As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à secretária da ASH, com antecedência mínima de três (03) dias corridos, antes da assembleia de eleição.

§ único: Garantido o acesso e a participação da categoria de atletas no colegiado de direção, ou seja, na Diretoria e Conselho Fiscal.

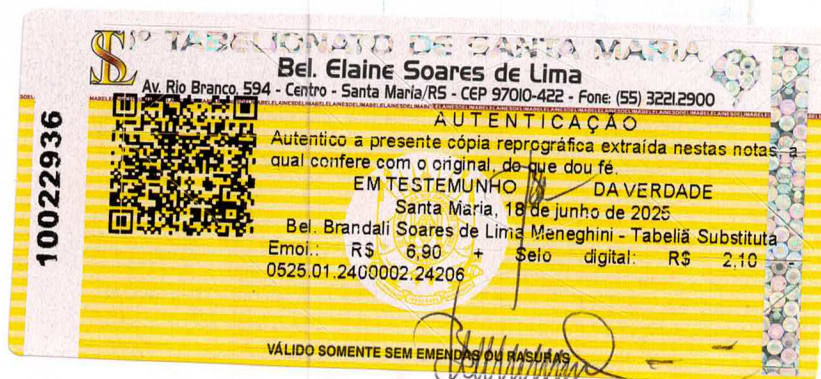


ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE DE HANDEBOL – ASH

CNPJ: 18.195.863/0001-27

Sede e Foro - Santa Maria – RS, à Rua Papa Pio XI, nº 75, Aptoº 401, CEP: 97015-470

E-mail: handufsm.ash2025@gmail.com



Art. 35º. Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até dois (02) dias corridos, após o prazo estipulado para a eleição, e deverá ser protocolado junto à secretaria da ASH.

Art. 36º. A solicitação da impugnação será realizada pelo conselho fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Art. 37º. Ocorrendo à impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a assembleia de eleição no prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias corridos.

Art. 38º. Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, cópias simples, dos seguintes documentos:

- I- RG;
- II- CPF;
- III- Comprovante de residências;
- IV- Última declaração do imposto de renda ou comprovante de entrega pessoa física;
- V- Título de eleitor e comprovante de votação do último pleito;
- VI- Para homens, comprovante de quitação de serviço militar.

Art. 39º. A posse da chapa eleita ocorrerá após quinze (15) dias corridos, à data da assembleia de eleição.

Art. 40º. Caso algum dos membros da chapa eleita deixe de apresentar os documentos, até o prazo previsto, a chapa eleita será cancelada, devendo ser realizada nova eleição.

Art. 41º. Ocorrendo impugnação ou cancelamento da chapa eleita, o mandato do grupo gestor em exercício será prorrogado automaticamente até a posse da nova diretoria.

CAPÍTULO VI –

DA RECEITA E PATRIMÔNIO

Art. 42º. Constitui receita da ASH:

- I- Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II- Doações e legados;
- III- Usufruto que lhe forem conferidos;



ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE DE HANDEBOL – ASH

CNPJ: 18.195.863/0001-27

Sede e Foro - Santa Maria – RS, à Rua Papa Pio XI, nº 75, Aptoº 401, CEP: 97015-470

E-mail: handufsm.ash2025@gmail.com



- IV- Receitas de comercialização de produtos;
- V- Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI- Rendimentos de imóveis próprios ou terceiros;
- VII- Juros bancários, antecipação de receitas de produção e outras receitas financeiras;
- VIII- Captação de renúncias e incentivos fiscais;
- IX- Receitas de comercialização de produtos;
- X- Resultado de comercialização de produtos de terceiros;
- XI- Resultados de prestação de serviços;
- XII- Subvenção ou recursos do governo municipal, estadual, União ou de autarquias;
- XIII- Direitos autorias;
- XIV- Anuidades;
- XV- Recursos estrangeiros;
- XVI- Receitas de financiamento interno e externo;
- XVII- Resultado de quotas de participação;
- XVIII- Bilheteria de eventos;
- XIX- Patrocínios;
- XX- Repasses;
- XXI- Taxa de administração e ou de gestão;
- XXII- Convênios;
- XXIII- Termos de cooperação;
- XXIV- Termo de parceria;
- XXV- Termo de colaboração;
- XXVI- Contratos;
- XXVII- Termo de fomento;
- XXVIII- Gerenciamento e captação de recurso de projetos de lei de incentivo aprovados.

**ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE DE HANDEBOL – ASH**

CNPJ: 18.195.863/0001-27

Sede e Foro - Santa Maria – RS, à Rua Papa Pio XI, nº 75, Aptoº 401, CEP: 97015-470

E-mail: handufsm.ash2025@gmail.com



Art. 43º. Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos sociais da ASH.

§ único: Os resultados financeiros da ASH deverão ser integralmente aplicados na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais. Caso a entidade apresente superávit em suas contas em determinado exercício, destinará o referido resultado, integralmente a manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais, podendo inclusive constituir reserva para este fim.

Art. 44º. Os patrimônios da ASH serão constituídos de bens identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

Art. 45º. A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar do ônus sobre o patrimônio da ASH, dependerá da aprovação dos Conselhos Fiscal e da Diretoria.

CAPÍTULO VII

DOS LIVROS

Art. 46º. A ASH manterá os seguintes livros:

- I- Livro de presença das assembleias e reuniões;
- II- Livro de ata das assembleias e reuniões;
- III- Livros fiscais e contábeis, e
- IV- Demais livros exigidos pelas legislações.

Art. 47º. Os livros estarão sobre a guarda do secretário da diretoria da ASH, devendo ser vistado pelo presidente do conselho fiscal.

Art. 48º. Os livros estarão na sede da ASH, sendo disponibilizado para o público em geral de forma irrestrita.

Art. 49º. Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.

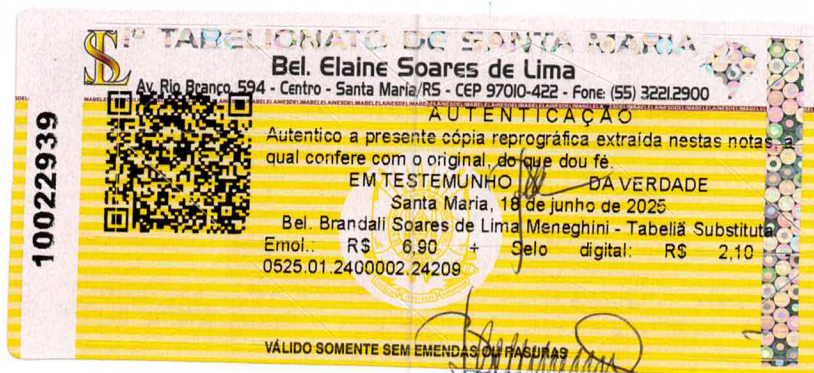


ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE DE HANDEBOL – ASH

CNPJ: 18.195.863/0001-27

Sede e Foro - Santa Maria – RS, à Rua Papa Pio XI, nº 75, Aptoº 401, CEP: 97015-470

E-mail: handufsm.ash2025@gmail.com



CAPÍTULO VIII**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 50º. Os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, não são remunerados, seja a que título for ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos na ASH.

§ único: A Associação não remunerará qualquer um dos seus dirigentes para função de gestão da Associação. Contudo, não existirá impedimento de que estes dirigentes exerçam cargos remunerados a serviço da associação, desde que não sejam em cargos de direção ou conselho fiscal.

Art. 51º. Para a extinção da ASH, o processo consiste em:

- I- Deverá ser convocada uma assembleia extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local,
- II- A deliberação ocorrerá com dois terços dos presentes;
- III- Sendo resolvido à extinção, om patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição com os mesmos objetivos determinado na lei federal Nº 9.790/99 e/ou a entidade máxima do handebol CBHb – Confederação Brasileira de Handebol.
- IV- A associação só será dissolvida por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 52º. Nas atividades da ASH, ficam expressamente proibidas as manifestações de política partidária.

Art. 53º. A ASH aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Art. 54º. Ocorrendo vaga em algum dos cargos da diretoria e do conselho fiscal, poderá o presidente indicar um dos membros, para preenchimento do cargo até sua homologação na assembleia subsequente.

Art. 55º. O exercício financeiro e fiscal da ASH, coincidirá com o ano civil.

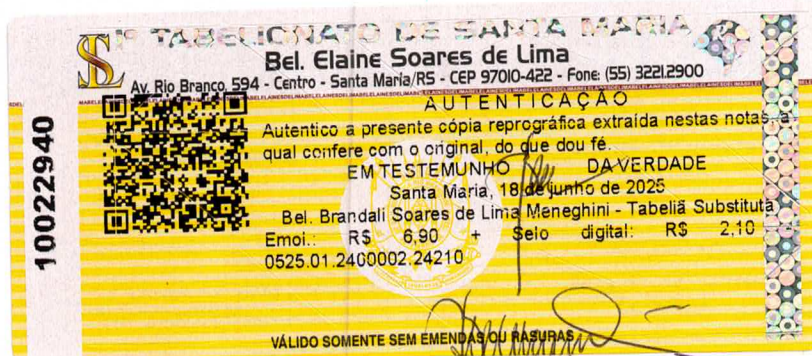


ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE DE HANDEBOL – ASH

CNPJ: 18.195.863/0001-27

Sede e Foro - Santa Maria – RS, à Rua Papa Pio XI, nº 75, Aptoº 401, CEP: 97015-470

E-mail: handufsm.ash2025@gmail.com



Art. 56º. Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, a diretoria poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, como mínimo de três (3) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para tomada de decisão administrativa.

§ único: A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Art. 57º. Atendido as legislações pertinentes, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma:

- I- Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência,
- II- Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, e decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- III- Constituição do conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da **ASH**,
- IV- Em caso de dissolução, além de atender o artigo 51 do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica que tenha mesmo objetivo social da **ASH**,
- V- As normas de prestação de conta a serem observadas pela **ASH**, fica determinado no mínimo:
 - a. Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.
 - b. Publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral,
 - c. quando da firmação de termos de parceria, será obedecida às instruções do decreto federal nº 3.100/99 de 30/06/99 e serão contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria,
 - d. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebida pela **ASH**, será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal,



ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE DE HANDEBOL – ASH

CNPJ: 18.195.863/0001-27

Sede e Foro - Santa Maria – RS, à Rua Papa Pio XI, nº 75, Aptoº 401, CEP: 97015-470

E-mail: handufsm.ash2025@gmail.com

10022941

S **SECRETARIA DE SANTA MARIA**

Bel. Elaine Soares de Lima
Av. Rio Branco, 594 - Centro - Santa Maria/RS - CEP 97010-422 - Fone: (55) 3221.2900

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Santa Maria, 18 de Junho de 2025

Bel. Brandali Soares de Lima Meneghini - Tabelião Substituto

Emol.: R\$ 6,90 + Gelo digital: R\$ 2,10
0525.01.2400002.24211

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU TASCURAS

e. elaborar balanço social e ambiental em conformidade a Resolução nº 1.003/04 do CFC – Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 58º. O processo de votação nas assembleias será regulamentado no regimento interno contendo sistema de recolhimento dos votos seguro e imune à fraude conforme determina o Art.º33 – inciso VII.

Art. 59º. Quando do desenvolvimento de atividades específicas, poderá constituir departamentos com autonomia administrativa e financeira, sendo regulamentado quando da sua constituição.

Art. 60º. As eventuais verbas de subvenções sociais recebidos dos poderes públicos federal, estadual, municipal ou do distrito federal não poderão ser destinados ao pagamento de pessoal que façam parte da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Art. 61º. Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

Art. 62º. A ASH poderá constituir outras pessoas jurídicas do terceiro setor, em forma de mantenedor com independência administrativa e financeira para consecução dos seus objetivos.

Art. 63º. A ASH respeitará as condições básicas estabelecidas na Lei Federal nº 12.101/09 como:

I- Mantenha escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de contabilidade;

II- Não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto:

III- Conserve em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seis recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial;

IV- Cumpra as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;

V- Apresente as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pela Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 64º. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal poderão formar comissões de trabalho específico dentro das suas competências, como órgão auxiliar e



ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE DE HANDEBOL – ASH

CNPJ: 18.195.863/0001-27

Sede e Foro - Santa Maria – RS, à Rua Papa Pio XI, nº 75, Aptoº 401, CEP: 97015-470

E-mail: handufsm.ash2025@gmail.com



complementar do processo de gestão da ASH, o qual deverá ser normatizado pela Diretoria podendo ser:

- I- Comissão de ética,
- II- Comissão de normas e regulamentos,
- III- Comissão de sistematização,
- IV- Comissão de programação, e
- V- Demais comissões de interesse.

Art. 65º. Atendendo a Lei Federal nº 13.019/14 e 13.201/15, a prestação de contas relativa à execução do Termo de Parceria perante o órgão da entidade estatal parceria refere-se à correta aplicação dos recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto do Termo de Parceria, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I- Relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançadas;
- II- Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;
- III- Extrato da execução física e financeira;
- IV- Demonstração de resultados do exercício;
- V- Balanço patrimonial;
- VI- Demonstração das origens e das aplicações de recursos;
- VII- Demonstração das mutações do patrimônio social;
- VIII- Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;
- IX- Parecer e relatório de auditoria se forem o caso.

Art. 66º. As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, naquilo em que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, na forma do regulamento.

Art. 67º. A ASH visa atender ao disposto na alínea “c” do inciso IV do artigo 9º do Código Tributário Nacional é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:



ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE DE HANDEBOL – ASH

CNPJ: 18.195.863/0001-27

Sede e Foro - Santa Maria – RS, à Rua Papa Pio XI, nº 75, Aptoº 401, CEP: 97015-470

E-mail: handufsm.ash2025@gmail.com



- I- Não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
- II- Aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- III- Manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 1º Na falta de cumprimento do disposto neste artigo, ou no § 1º do artigo 9º do CTN, a autoridade competente pode suspender a aplicação do benefício.

§ 2º Os serviços a que se refere a alínea “c” do inciso IV do artigo 9º da CTN, são exclusivamente, os diretamente relacionados com os objetivos institucionais das entidades de que trata este artigo, previstos nos respectivos estatutos ou atos constitutivos.

Art. 68º. A ASH poderá desenvolver atividades complementar de assistência social, com suas mantidas para desenvolver atividades complementares como sistema de crédito, consorcio de empregadores, assistência especial para terceira idade e deficientes.

Art. 69º. Realizar escrituração de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Leia mais na Lei 13.019/2014: Art. 2º (inciso I), 33 e 36; Código Civil Art. 44 e ss, 1.093 e ss; e Lei 9.867/1999.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 70º. O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 71º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 72º. O presente estatuto entra em vigor a partir desta, devendo proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis.



ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE DE HANDEBOL – ASH

CNPJ: 18.195.863/0001-27

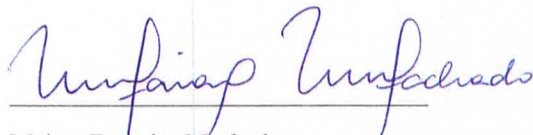
Sede e Foro - Santa Maria – RS, à Rua Papa Pio XI, nº 75, Aptoº 401, CEP: 97015-470

E-mail: handufsm.ash2025@gmail.com

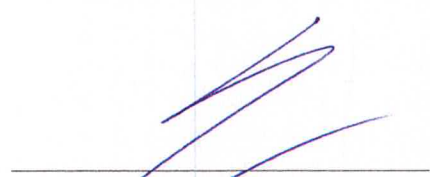


O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 06/05/2025

Santa Maria, 06 de maio de 2025



Maiara Braseiro Machado
Presidente da Associação Santamariense de Handebol - ASH
CPF: 395.166.950-00


Edmar Fernandes Mendonça
Advogado
CPF: 826.370.910-53
OAB/RS: 86.050

OFÍCIO DOS REGISTROS ESPECIAIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS - TABELIONATO DE PROTESTOS
Paulo Odilon Xisto - Tabelião e Registrador
Rua Venâncio Aires, 2100 - Torres - COMAR - Santa Maria - RS - CEP: 97010-005
Fones: (55) 2103.3000 / (55) 2103.3005 - E-mail: cartorio.tblcartorioash@gmail.com - paulo.xisto.tblcartorioash@gmail.com

Protocolado sob nº 3421, Lv. A-1, às fls 96F. O presente documento foi averbado e digitalizado sob nº 1/6563, do livro A-Eletrônico, de Pessoas Jurídicas, nesta data. O referido é verdade e dou fé. Santa Maria, 17 de junho de 2025.

Bel. Fabrício Fernando Paulista - Registrador Substituto

Emolumentos: Total: R\$ 249,06 + R\$ 21,90 = R\$ 270,96
Exame documentos: R\$ 69,30 (0529.00.2400001.08702 = R\$ 5,20)
Inscrição soc. a/ fins econômicos: R\$ 98,40 (0529.00.2400001.08702 = R\$ 5,20)
Digitalização: R\$ 74,80 (0529.00.2400001.08702 = R\$ 5,20)
Processamento eletrônico: R\$ 6,90 (0529.00.2400001.08702 = R\$ 2,10)
Conf. doc. via Internet: R\$ 6,90 (0529.00.2400001.08702 = R\$ 2,10)
Recepção de doc. meio eletrônico (01 página): R\$ 0,90 (0529.00.2400001.08703 = R\$ 2,10)

OFÍCIO DOS REGISTROS ESPECIAIS
Tabelionato de Protestos
Registro de Pessoas Jurídicas
Registro de Títulos e Documentos
Tabelião e Registrador:
PAULO ODILON XISTO
Substitutos: REGINALDO SILVA BECKER e
PRISCILLA SOARES DE LIMA XISTO
PATRICK SOARES DE LIMA XISTO
R. VENÂNCIO AIRES, 2100 - CP. 393 - CEP: 97010-005
FONES: (XX55) 2103.3000 • FAX: 2103.3012



ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE DE HANDEBOL – ASH

CNPJ: 18.195.863/0001-27

Sede e Foro - Santa Maria – RS, à Rua Papa Pio XI, nº 75, Aptoº 401, CEP: 97015-470

E-mail: handufsm.ash2025@gmail.com

TABELIONATO DE SANTA MARIA
Bel. Elaine Soares de Lima
Av. Rio Branco, 594 - Centro - Santa Maria/RS - CEP 97010-422 - Fone: (55) 3221.2900

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Santa Maria, 18 de junho de 2025
Bel. Brandali Soares de Lima Meneghini - Tabelião Substituto
Emol.: R\$ 6,90 + Selo digital: R\$ 2,10
0525.01.2400002.24215

10022945

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS